

Ofício nº. 81/2023-GP

Maceió, 20 de junho de 2023.

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1724/2023
Data: 20/06/2023 - Horário: 13:16
Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
Maceió/AL

Assunto: **Projeto de Lei – Reajuste de Subsídios.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos ilustres Pares dessa Casa de Tavares Bastos, o Projeto de Lei em anexo, que **“Dispõe sobre o Reajuste dos Subsídios e remunerações dos servidores efetivos, comissionados e aposentados do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas”**.
2. Por oportuno, acompanha a presente proposta legislativa a respectiva justificativa / exposição de motivos.

3. Atenciosamente,

FERNANDO Assinado de forma
RIBEIRO digital por FERNANDO
TOLEDO:164 RIBEIRO
78924491 TOLEDO:164
Dados: 2023-06-20
12:23:54-03'00'

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente

facb.

PROJETO DE LEI N° /2023.

**DISPÕES SOBRE O REAJUSTE DOS
SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS
SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIO-
NADOS E APOSENTADOS DO TRIBU-
NAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALA-
GOAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL decreta:

Art. 1º Os subsídios e vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e aposentados do Tribunal Contas do Estado de Alagoas serão reajustados linearmente em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove por cento).

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo será implantado a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA / EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e dignos Pares da Assembleia Legislativa Estadual,

A proposta de projeto de lei ora submetida à aprovação dessa Casa de Tavares Bastos tem por finalidade assegurar aos servidores desta Corte de Contas o direito ao **reajuste** de sua remuneração, a fim de *recompor o poder aquisitivo da moeda*.

Por oportuno, ressalto a Vossa Excelência que o reajuste ora remetido a essa Casa de Leis, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove por cento), estende-se aos **proventos de aposentadoria** do quadro de pessoal desta Corte de Contas.

Respeitosamente,

FERNANDO Assinado de forma
RIBEIRO digital por
TOLEDO:16 FERNANDO RIBEIRO
478924491 TOLEDO:1647892449
Dados: 2023/06/20
12:24:11 -03'00'

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente